

**BARRETTO DE ARAUJO**

BARRETTO DE ARAUJO LAVOURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.  
C.G.C. (MF) Nº 15.118.045/0001-32  
JUNTA COMERCIAL Nº 32.360  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas de BARRETTO DE ARAUJO LAVOURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Av. Estados Unidos, 340, 8º andar, Conj. 809, nesta Capital, às 10:00 horas do dia 11 de fevereiro de 1983, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1982;
- Incorporação ao Capital Social da correção monetária do capital (Art. 167 e 168 § 2 do Dec. Lei 6.404/76), com a consequente reforma do Art. 5º do Estatuto Social, para refletir o novo capital social;
- Fixação do montante da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- Outros assuntos de interesse social.

Salvador, 01 de fevereiro de 1983.

Dr. Orlando Mscoso Barretto de Araújo  
Diretor Presidente

*Orlando Mscoso Barretto de Araújo*

Sd-0164-AP 3-3



CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA  
AV. LUIZ VIANA FILHO S/N - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB  
(Sociedade de Economia Mista - CGC nº13.579.586/0001-32)

**A V I S O**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede desta Companhia, na Av. Luiz Viana Filho s/nº - Centro Administrativo da Bahia -, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício de 1982.

Salvador, 27 de janeiro de 1983

A DIRETORIA

Sd-0160-AP-3-3

**BRESPEL COMPANHIA INDUSTRIAL BRASIL  
ESPANHA**

Capital Autorizado ..... Cr\$ 1.046.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 546.174.668,69  
Capital Integralizado ..... Cr\$ 544.829.784,65

**A V I S O**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Rua da Espanha, 2, 4º andar - Comércio, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, itens I, II e III da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31.12.1982.

Salvador, 31 de janeiro de 1983.

*Sergio Eduardo Lemos Heeger*  
Sergio Eduardo Lemos Heeger  
Diretor-Presidente.

COM-0052 3-2

**DETEN — DETERGENTES DO NORDESTE S.A.**

C.G.C. 13.546.106/0001-37

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da empresa, à Rua Hidrogênio s/nº, Camaçari, Bahia, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício findo em 31.12.82.

Camaçari, (BA) 28 de janeiro de 1983.

Florianio Peixoto Faria Lima  
Presidente do Conselho de Administração

SD-0169-AP — 3-2

**SUPERLAR S/A SUPERMERCADOS**

C.G.C. (MF) 16.196.719/0001-80

**AVISO E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.**

Acham-se à disposição dos Acionistas, em nossa sede social, à Rua Mar ta Vasconcelos, nº68, em Vitória da Conquista-Ba., os documentos referidos no artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982 e, convidamos os Acionistas para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 10 de abril de 1983; às 10,00 horas no endereço acima, a fim de:

**EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

- Discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.82, acompanhadas do Relatório da Administração. b) De liberar sobre a Destinação do Lucro Líquido e a Distribuição de Dividendos. c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua capitalização. d) Atualização dos valores dos honorários da Diretoria. e) O que ocorrer.

**EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- Aumento do Capital Social com a utilização das Reservas. b) Alterar o Artigo 5º dos Estatutos Sociais em decorrência do aumento do capital. c) O que ocorrer.

Vitória da Conquista-Ba., 28 de janeiro de 1983.

PEDRO FRANCISCO DE MORAES FILHO  
-Diretor Presidente-

Com-0048 (3-3)



PROMOÇÕES E PARTICIPAÇÕES DA BAHIA S.A. - PROPAP

**AVISO AOS ACIONISTAS**

A Diretoria Executiva da PROMOÇÕES E PARTICIPAÇÕES DA BAHIA S.A. - PROPAP, avisa aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição na sede social da Empresa, localizada à Avenida Magalhães Neto, s/nº, Edifício DESENBANCO, Bloco A, 4º andar, Salvador - Bahia os documentos a que se refere o art. 133 da Lei, 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982.

Salvador, 01 de fevereiro de 1983

A DIRETORIA



**NORDESTE-LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A**

Sociedade de capital autorizado

CGC nº 14.259.220/0001-49

Capital Autorizado - 352.626.853,00

Capital Subscrito - 320.617.501,00

**A V I S O**

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas da NORDESTE - LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A, na sede da Empresa, à Av. D. João VI nº 259, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404, de 15/12/76.

A Diretoria

Sd-0163-AP 3-3



**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decreto N.º 6.877 de 01 de fevereiro de 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º, Inciso I, da Lei nº 3.230 de 04 de outubro de 1982,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 4292 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2.125 - Encargos e Obrigações de Exercícios Anteriores, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2101	7.121	4130	60.000.000

Artigo 3º - Fica alterado o Primeiro Programa de Aplicação Trimestral da Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2102	2.125	4292	3.092.203	60.000.000	63.092.203

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em de fevereiro de 1983

REYAN BALEEIRO  
Prefeito

AIMIR FERREIRA DA SILVA  
Secretário de Finanças

Decreto Nº 6.878 de 02 de FEVEREIRO de 1983.

Cria o Prêmio Cidade do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

considerando que é dever do Município estimular o ensino, a educação e a cultura; e

considerando que é, também, do seu mister contribuir para o incremento da atividade literária,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Cidade do Salvador a ser outorgado pela Prefeitura, a quem, mediante indicação da Academia de Letras da Bahia, se destacar como autor do melhor trabalho lido terá nos termos do Regulamento a ser baixado com base em sugestão da Academia.

Art. 2º - O prêmio será outorgado anualmente e em valor correspondente a Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correndo as despesas com o seu pagamento à conta da verba própria do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Este decreto, que será regulamentado no prazo de trinta (30) dias, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de fevereiro de 1983.

REYAN BALEEIRO  
Prefeito

ANTONIO FÁBIO DANTAS  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decretos de 28 de janeiro de 1983

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SP-0008/83, resolve **CONCEDER APOSENTADORIA** a **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS FULIENE**, matrícula 0325, Agente de Assessoria Cultural, classe "C", código 2A-1004-7, do quadro de lotação da SP, com fundamento nos arts. 101, inciso III, Parágrafo Único e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SMEC-8017/82, resolve **CONCEDER APOSENTADORIA** a **MARIA DE LOURDES VALADARES VIEIRA**, mat. 5278, Professor Classe "A", Código M-501-1, do quadro de lotação da SMEC, com fundamento no art. 165, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30/06/81, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SEAD-3509/82, resolve **APOSENTAR** **JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 5181, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, código SU-1103-1, do quadro de lotação da SEAD, com fundamento nos arts. 101, inciso I e 101, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº CBCS-1419/82, R E S O L V E conceder reforma a **JOÃO FERREIRA AMORIM**, Matrícula nº 1001, 1º Sargento do Corpo de Bombeiros da Cidade do Salvador, com fundamento no art. 241, da Lei nº 241/51, observado o disposto nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CBCS-1425/82, resolve **CONCEDER REFORMA** a **ANTONIO AVELINO MENEZES**, matrícula 1401, 1º Sargento do Corpo de Bombeiros da Cidade do Salvador, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SEAD-3635/82, resolve **CONCEDER APOSENTADORIA** a **IMÁCIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 3378, Agente de Serviços Públicos, classe "A", código SU-1101-3, do quadro de lotação da SEAD, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SEAD-0002/83, resolve **CONCEDER APOSENTADORIA** a **FLORIPES NUNES DE SANTANA**, matrícula 1785, Técnico em Contabilidade, Classe "C", código NM-601-4, do quadro de lotação da SEAD, com fundamento nos arts. 101, inciso III, Parágrafo Único e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SUOP-2335/82, resolve **CONCEDER APOSENTADORIA** a **ADÉLIO FELIX DOS SANTOS**, matrícula 3374, Artífice de Eletricidade e Comunicações, classe "Artífice", código ART-702-2, do quadro de lotação da SUOP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SEAD-2507/82, resolve **APOSENTAR** **BENICIE SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 8523, Professor, Classe "A", código M-501-1, do quadro de lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SP-0019/83, resolve **CONCEDER APOSENTADORIA** a **JUSTINO SOUZA DE ALMEIDA**, matrícula 2373, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, código SU-1103-1, do quadro de lotação da SUOP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº DCOP-3737/82, resolve **CONCEDER APOSENTADORIA** a **EDSON BARROS**, matrícula 2309, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, código SU-1103-1, do quadro de lotação da SUOP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SEAD-2509/82, resolve **APOSENTAR** **FELIX GOMES COUTINHO**, matrícula 7941, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, código SU-1103-1, do quadro de lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

Decretos de 31 de janeiro de 1983

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SEFIN-0083/3, R E S O L V E conceder aposentadoria a **HUMBERTO MORAES DE FARIAS**, Matrícula nº 1693, Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, Classe "B", Código TAF-301-6, do Quadro de lotação da SEFIN, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SEFIN-180/83, R E S O L V E considerar aposentado desde 23/01/83, **JAIME DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº 6135, Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, Classe "D", Código TAF-301-8, do quadro de lotação da SEFIN, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso II, da Constituição Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº DUEL-0042/83, R E S O L V E conceder aposentadoria a **ALOÍSIO DOMINGOS SOUZA PEREIRA**, Matrícula nº 1388, Agente Fiscal de Edificações e Loteamentos, Classe "A", Código PA-803-4, do quadro de lotação da SUOP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SEAD-0032/83, R E S O L V E conceder aposentadoria a **VALDEVINO LOPES DE ARAÚJO**, Matrícula nº 10085, Auxiliar de Artífice, Classe Única, ART-705-1, do quadro de lotação da SEAD, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

## GABINETE DO PREFEITO

Resumo do convênio celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO, através da SEPLANTEC e a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, com intervenção da CONDER.

**Objeto:** a execução, pelo Estado, da urbanização do cantão central da Av. Paralela, abrangendo realização de terraplenagem, aterro, colocação de calhas e ajardinamento, autorizando a Prefeitura a exploração econômica da área, através da CONDER ou de terceiros, não podendo, nesta última hipótese, a permissão de uso ultrapassar o prazo de 20 anos.

**Obrigações:**  
Do Estado: executar as obras objeto do presente convênio; submeter à Prefeitura as plantas e projetos relativos às obras a serem executadas; participar, junto a Prefeitura e a CONDER, dos projetos que se referam à utilização ou mudança de destinação da área; assumir os encargos com a manutenção, recuperação ou embelezamento da área.

Da Prefeitura: permitir que o Estado, através da CONDER, realize as obras de infra-estrutura, determinando o prazo de uso da área; adotar providências relativas e averbação de edificações que porventura venha a se efetivar na área.

Da CONDER: fornecer plantas, estudos e especificações técnicas das obras objeto do convênio; prestar assessoramento técnico durante a execução das obras.

**Prazo:** indeterminado.  
**Recursos:** correrão à conta do orçamento do Estado ou da CONDER ou de terceiros interessados na exploração da área.  
**Foro:** o da Comarca da Capital.  
**Data:** 29 de julho de 1982.

## Secretaria de Administração

ORÇÃO CENTRAL DE MATERIAL

A V I S O

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº017/83.

O DIRETOR DO ORÇÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna

público para conhecimento dos interessados que às 14.30 horas do dia 09 de fevereiro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1.- MATERIAL DE ESCRITÓRIO; LIMPEZA e IMPRESSOS, destinados ao DUEL.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado no PALÁCIO RIO BRANCO, 19 andar ala "B" na Rua Chile. LA/83.

Salvador-Ba., 01 de fevereiro de 1983.

*Antonio Palma Simas*  
ANTONIO PALMA SIMAS  
DIRETOR DO O.C.M.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA

# DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — QUINTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1983

ANO LXVII

Nº 12.337

# DIÁRIO DO LEGISLATIVO

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### DIVERSOS

ATO DE 31.01.83

Exonerando, a pedido, MARIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA, do cargo de Oficial de Gabinete, Nível 2.

ATO DE 31.01.83

Exonerando, a pedido, JÂNIO LOPO DANTAS, do cargo de Secretário de Bancada, Nível 2.

ATO DE 31.01.83

Exonerando, a pedido, CLAUDIO METHODIO COELHO, do cargo de Secretário Parlamentar, Nível 3.

ATO DE 31.01.83

Exonerando, a pedido, GUTTEMBERG SOARES AMAZONAS JUNIOR, do cargo de Chefe de Gabinete do 2º Secretário, Nível 4.

ATO DE 31.01.83

Exonerando, a pedido, JOSÉ CÉSAR ABDON CALHEIRA, do cargo de Oficial de Gabinete do 1º Secretário, Nível 2

A V I S O

CONCORRÊNCIA Nº 001/83

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA avisa aos interessados que no dia 14 de março de 1983, às 09 horas, na Sala da Diretoria Administrativa, no 19 andar, serão recebidas e abertas as propostas à Concorrência nº 001/83, para manutenção e execução dos serviços de limpeza diária e doméstica, das áreas internas e externas, equipamentos e instalações. O Edital e demais peças que o acompanham poderão ser adquiridos no endereço acima citado, nos dias úteis, das 08 às 11 e das 14 às 16 horas.

Salvador, 01 de fevereiro de 1983.

*Geruzia Martins dos Santos*  
GERUZIA MARTINS DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

ATO DE 02.02.83

Dispensando, a pedido, da função gratificada de Assistente Militar da Presidência, símbolo 9-F, o Major PM-LUIZ LIMA QUEIROZ, cadastro nº 041.736, a partir de 13 de janeiro de 1983.

ATO DE 02.02.83

Exonerando, a pedido, WALDYR DANTAS DE GÓES, do cargo de Secretário Parlamentar, Nível 3.

ATO DE 02.02.83

Exonerando, a pedido, MARIA CÉLIA BRAGA VELLOSO FACÓ, do cargo de Secretário Parlamentar, Nível 3.

ATO DE 02.02.83

Exonerando, a pedido, MARIA DE LOURDES CARVALHO PIRES, do cargo de Secretário Parlamentar, Nível 3.

ATO DE 02.02.83

Exonerando, a pedido, MARIA DO CARMO FIGUEREDO REZENDE, do cargo de Secretário Parlamentar, Nível 3.

ATO DE 1º.02.83

Nomeando, DINAILTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, para o cargo de Secretário Parlamentar, Nível 3.

ATO DE 1º.02.83

Nomeando, SIMONE AUGUSTA DE SOUZA CASTRO, para o cargo de Secretário Parlamentar, Nível 3.

ATO DE 02.02.83

Nomeando, MARIA AMÉLIA REHEM DA SILVA, para o cargo de Secretário Parlamentar, Nível 3.

ATO DE 02.02.83

Nomeando, DIZELHA LEAL LEITE, para o cargo de Secretário Parlamentar, Nível 3.

ATO DE 02.02.83

Nomeando, DOURIVAL ANDRADE CHAGAS, para o cargo de Secretário Parlamentar, Nível 3.

ATO DE 02.02.83

Nomeando, LÍCIA MARTINS FERNANDES, para o cargo de Secretário Parlamentar, Nível 3.

ATO DE 02.02.83

Nomeando, ANTÔNIO GALILEU OLIVEIRA DE SÃO BERNARDO, para o cargo de Secretário Parlamentar, Nível 3.

ATO DE 02.02.83

Nomeando, PAULINO VIEIRA, para o cargo de Secretário Parlamentar, Nível 3.

ATO DE 02.02.83

Nomeando, GUTTEMBERG SOARES AMAZONAS JUNIOR, para o cargo de Secretário Parlamentar, Nível 3.

ATO DE 1º.01.83

Nomeando, MARIA OLIVIA MIRANDA SILVA, para o cargo de Secretário Parlamentar, Nível 3.